

DECRETO EXECUTIVO Nº 003.24, de 03 de janeiro de 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIR GIACOMINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.046.09, de 12 de agosto de 2009 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Almirante Tamandaré do Sul/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município no período de 01 de Janeiro de 2024 a 30 de Novembro, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
12 de dezembro de 2024	Vale prêmios	1º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 1.500,00; 2º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 1.350,00 3º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 1.250,00 4º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 1.100,00;

		5º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 1.000,00; 6º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 850,00; 7º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 700,00; 8º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 500,00 9º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 350,00; 10º Prêmio: 01(um) Vale Compras de R\$ 250,00;
--	--	--

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Aline F. Toso da Silva	Titular	Prefeitura Municipal	educacaofiscal@tamanadaredosul.com.br	54-99972-6430
Márcia S. S. Bicigo	Adjunto	Prefeitura Municipal	ouvidoria@tamandaredosul.com.br	54-99972-6430

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro
de 2024.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Franciele Desso
Secretária Municipal da Fazenda,
Administração e Planejamento